



Memorando nº 092/SEMUSA/2023

Rondolândia-MT, 08 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor **Jose Guedes de Souza** Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Adiantamento Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de Processo Administrativo para aquisição de recarga de gás de cozinha conforme com as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente;





#### 1 - Introdução:

1.1 — O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a "de Processo Administrativo para aquisição de recarga de gás de cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

#### 2 - Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a "de Processo Administrativo para Aquisição de recarga de gás de cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	COD. TCE	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	145822-1	UN	24	CARGA DE GAZ DE COZINHA P13- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E IMFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS ACONDICIONADO EM BOTIJÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47 DE 24/03/99 ANP) (NBR-14024 DA ABTN) (RETORNÁVEIS)

### 2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos - Programa de Atenção Básica (PAB fixo e

variável)

Cód. Reduzido: (186) 3.3.90.30 15001002 - Material de Consumo

### 2.3.1 - Custo total estimado com a despesa:

**2.3.2.** – O custo total estimado pela aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

#### 3 - Do Julgamento das Propostas:

- **3.1** Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 3.2 A adjudicação será pelo menor valor por item.
- 3.3 Quanto ao critério de julgamento será "<u>o de menor preço por Item"</u>, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. <u>Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de</u>





preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

# 4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 - Justifica-se, a aquisição para recarga dos botijões de gás de cozinha, tendo em vista a necessidade para atender a Unidade básica de Saúde, no preparo dos alimentos, cafés e demais necessidades diárias.

4.2 - Justifica-se a necessidade devido os profissionais que trabalham no sistema de plantão e os demais funcionários que passam maior parte do tempo no trabalho e em alguns casos para os pacientes em internação de 24 horas a UBS oferece o alimento.

## 5 - Resultados esperados:

5.1 - Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

# 6 - Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

### 6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - A entrega dos objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ser prestado em até 30 dias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de execução expedido pelo Órgão

competente para tanto;

a) Da nota de empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor do produto/serviços, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar entrega do produtos ora solicitados.

# 6.2 – Do prazo e local de entrega:

6.2.1 - A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, iniciando após a homologação

e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.2 - Os produtos da presente licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) serviço(s) e a quantidade a ser executada.

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções.

6.2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos Serviços.

# 7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:





7.1 - O recebimento dos produtos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos objetos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o funcionamento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos objetos com montagem da presente licitação.

# 8 - Condições do pagamento:

8.1 - Realizado a entrega dos produtos, os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9 - Fiscal da Ata:

- 9.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.
- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

# 10 - Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;





- 10.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via email em endereço eletrônico.
- 10.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 10.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 10.7 Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

# 11 – Das obrigações da Contratada:

- 11.1 A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 11.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 11.5 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto/serviços do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas
- 11.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 11.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- 11.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 11.9 Fornecer a Contrațante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





11.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de

Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.13 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à

11.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos

da Lei vigente;

11.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos

11.16 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos/serviços, sob pena de aplicação de sanções

administrativas;

11.17 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 12 - Disposições Gerais:

- 12.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
- 12.2 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 12.2.1 CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;
- 12.2.2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação.

Rondolândia-MT, 08 de março de 2023.